CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL e FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº 121 /2023

AUTOR: MESA EXECUTIVA

EMENTA: Altera os Anexos III-A, III-B e I-C da Lei Municipal nº 9.626, de 4 de março de 2022.

Relatório:

Trata-se de Projeto de Lei com propósito compatível com o interesse público e sem qualquer antinomia com a Constituição Federal e as demais leis do ordenamento jurídico brasileiro.

Quanto a Constitucionalidade e Juridicidade, a norma em apreço guarda total consonância com a nossa Constituição Federal e do Estado da Bahia, bem como com os ditames da Lei Orgânica do Município de Salvador.

No que tange aos aspectos orçamentários da medida, não se vislumbra incompatibilidade com as leis de regência da matéria, LOA, LDO e PPA.

Da Conclusão:

A Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final, no uso de suas competências constantes no art. 68, II, "a", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, e a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, fundamentada no art. 68, III, "d", do Regimento supracitado, no que tange aos aspectos constitucionais, formais, orçamentários e financeiros, não vislumbrou qualquer óbice ou circunstâncias impeditivas à aprovação da proposição em questão.

Pelo exposto, **o parecer é no sentido de aprovar o referido projeto**, ante a sua total conformidade com a LOA, LDO e PPA, dessa forma, estando em consonância com os ditames regimentais e constitucionais.

É o Parecer.

Salvador, de maio de 2023.